



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. nº 24.06.2021/01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.06.2021.01-SRPE

1. OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SEMI - UTI MÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPAJÉ/CE.

1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor Preço Unitário / Item, nos termos da Lei 10.520/02.

1.3 Detalhamento do Objeto:

Os veículos deverão atender à descrição prevista no encarte deste termo de referência, bem como, com todos equipamentos exigidos pelo COTRAN, conforme especificações do Ministério da Saúde - MS.

Deverão, ainda, no tocante à flamabilidade, atender o Contran 498/2014.

Cadastro/Registro ANVISA dos equipamentos de Oxigênio terapia;

1.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DOS VEICULOS

1.4.1. A garantia do veículo transformado em ambulância será mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do mesmo pela Secretaria Municipal da Saúde (retirada da ambulância do pátio), sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também de manual do conjunto sinalizador acústico e visual.

1.4.2. A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico da ambulância igualmente será de 1 (um) ano a partir do recebimento da ambulância pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.4.3. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

1.4.4. As garantias deverão ser prestadas de forma integral pelo contratado, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

1.4.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

GRAFISMO

1.4.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



A aquisição de AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI MÓVEL de suporte avançado será destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e /ou de transportes inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos e intensivos.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.6 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) ordem de compra, no endereço fornecido pela contratante.

4.2 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos veículos, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência deste edital.

4.3 A entrega será efetivada, em dias úteis, no horário de 07h as 11h00min e das 14h às 18h, no almoxarifado, de cada órgão requisitantes os quais não são participantes deste processo licitatório.

4.4 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA.

4.5 O objeto licitado será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) do material com a especificação (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).
- Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado, bem como a sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

3.7. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, imperfeições e/ou vícios de fabricação, ou com falhas de funcionamento.



12.20 Na hipótese de ocorrer a inobservância de qualquer condição determinada para a execução do serviço deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.8 São obrigações da Contratante:

13.8.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.8.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.8.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.8.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.8.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.8.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*

Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade eventualmente exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.



14.8.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.8.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.8.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.8 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e



ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 DO PAGAMENTO

- 18.8 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.14 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



18.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

18.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



19 DO REAJUSTE

19.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.8 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.8 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.8.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.8.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.8.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 21.8.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.8.5 cometer fraude fiscal;
- 21.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.9.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.9.2 multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 21.9.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.9.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.9.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.9.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 21.9.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 21.9.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.10 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16 **Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,** como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



ENCARTE - ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
119483	<p>AMBULÂNCIA SEMI UTI - Especificação : Modelo do ano da contratação ou do ano subsequente, conforme normatização do ministério da saúde, portaria gm/ms n.º 2.048, de novembro de 2002, com direção hidráulica, ar condicionado no compartimento do condutor e do paciente, zero km. Motor, mecânica, carroceria, pneus e rodas opcionais Abertura porta traseira mínimo 270° airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador alternador de 150 a apoios de cabeça nos bancos dianteiros banco do passageiro biposto câmbio no painel cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura conta-giros desembaçador com ar quente direção hidráulica ou elétrica faróis com regulagem de altura filtro com pré-aquecimento. Freio a disco nas 4 rodas freios abs kit anteparo do motor mola traseira motorização mínimo 2.0 parede divisória sem janela pneus mínimo 205/75 r16 porta lateral correção sistema auxiliar de partida a frio válvula antirrefluxo de combustível vidros climatizados verdes volante com regulagem de altura e profundidade peso máximo rebocável (reboque sem freio) 400 kg carga útil mínima (com condutor) 1540 kg em ordem de marcha (std a) 1960 kg peso máximo por eixo dianteiro: 2000 kg / traseiro: 2300 kg balanço traseiro mínimo 900mm altura do veículo (carregado) mínimo 2300 mm balanço dianteiro até 901 mm capacidade de carga mínima (kg) 1.400 capacidade volumétrica de carga mínima tanque de combustível mínimo (litros) 80 comprimento do veículo mínimo (mm) 5.500 largura do veículo mínima (mm) 1.800. Altura do veículo mínimo (mm) 2.400 entre-eixos mínimo (mm) 3.500 pintura externa branca combustível: biodiesel e compatível com qualquer tipo de óleo diesel Adaptação: Revestimento interno das laterais em abs - revestimento do piso em compensado naval de 15 mm, revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e trafego. - revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Sistema elétrico - alimentação com bateria auxiliar de 100 ah. - central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. - no break ou similar, corrente contínua de 12 v p/ alternada 110/220 v com potência mínima de 1000 watts. - painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2p+t) de 110 v e 02 (duas) de 12v, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. - tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Iluminação: Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e correções na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros correções com película nas portas traseiras. - divisória com passagem entre cabine e salão - artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. - externa: luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180º. Sinalização: 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. - conjunto de sinalização acústico-visual em formato de barra em led de alta luminosidade, composto de módulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubí. A) 02 strobos de led intermitentes instalados na grade dianteira na cor rubi e cristal. B) 02 (duas) lanternas traseiras de cor rubi. C) 01 (um) sinalizador acústico de ré. D) 02 strobos de led intermitente instalado nos faróis. Sistema fixo de oxigênio: - 2 cilindros de oxigênio de 3m3 - 1 cilindro de ar comprimido 3m3 - suporte para cilindros - saída de oxigênio e ar comprimido ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. Ventilação: - 01 (um) exaustor de ar forçado. - acabamento para caixa traseira do ar condicionado. - ar condicionado duplo Bancos: - Banco lateral tipo baú confeccionado em compensado naval revestido com formica e tampa rebatível, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 03 (três) pessoas assentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral. - Banco do médico tipo poltrona</p>	3	UNIDADE



anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. - maca em alumínio, articulada com regulagem de altura, com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Design interno: - balaústre fixado no teto para apoio das mãos - suporte de soro/plasma instalado no balaústre. - proteções em inox no piso e armários para a maca. - suporte para bomba de infusão - suporte para apoio para subida no veículo. Armário interno: - ao lado da porta lateral e ao lado da porta traseira - armário confeccionado em madeira e revestido em fórmica de cor clara, fixados com reforço e na coluna do veículo. Com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos. - local para guarda e fixação de prancha e cilindros de oxigênio e ar comprimido - armário superior confeccionado do mesmo material e portas em acrílico deslizantes com fecho. Diversos: - lixeira do tipo escamoteável instalada no armário. - compartimento para guarda de prancha revestido em fórmica branca. - 01 cadeira de rodas em alumínio ? retrátil (dobrável) - 01 extintor de incêndio na parte traseira. - o objeto deve seguir as exigências da portaria ministerial 2048/2002 e abnt: nbr 14561/2000. - demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do contran - nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria ucti3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. - garantia do veículo: mínimo de 1 (um) ano acompanhado de cct (comprovante de capacitação técnica) e certidão de adequação e legislação do trânsito (cat) laudos do aditivo com anti-bactericida, todos, junto a proposta de preços, para fins de emplacar o veículo em nome da prefeitura. Será entregue já emplacado e licenciado em nome do município. Grafismo padrão contendo 4 palavras ambulância na traseira, laterais e invertida no capô 4 cruces sendo 2 nas laterais 2 na traseira. Adesivado com cruces e palavras uti e ambulância no capô, laterais e traseira, sus e prefeitura de itapajé. O layout será fornecido previamente pela secretaria municipal de saúde. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado no detran.



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25.06.2021.01-SRPE

Senhora Pregoeira, Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 25.06.2021.01-SRPE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SEMI - UTI MÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPAJÉ/CE**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL

(...)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Itapajé;
- O prazo de garantia dos bens é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Itapajé.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO III - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II - CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.06.2021.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25.06.2021.01-SRPE RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SEMI - UTI MÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPAJÉ/CE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador o(a) Secretaria de Saúde

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.
- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Itapajé, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.
- 6.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 6.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da Ata.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n^o 25.06.2021.01-SRPE.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1^o do art. 65 da Lei n^o 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Itapajé/CE, _____

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A _____ do município de Itapajé, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 25.06.2021.01-SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SEMI - UTI MÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPAJÉ/CE, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 25.06.2021.01-SRPE, seus anexos e a ata de registro de preços nº _____.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 25.06.2021.01-SRPE.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 25.06.2021.01-SRPE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 25.06.2021.01-SRPE.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 25.06.2021.01-SRPE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS



12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de ITAPAJÉ/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de ITAPAJÉ/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/CE, __ / ____ / ____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA